



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

www.monteaprazivel.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1855

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8
Outros Atos	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monte Aprazível, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monte Aprazível poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monteaprazivel.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monte Aprazível

CNPJ 53.221.701/0001-17

Praça São João, 117

Telefone: (17) 3275-9500

Site: www.monteaprazivel.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monte Aprazível garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monteaprazivel.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1855

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE
**MONTE
APRAZÍVEL**

Monte Aprazível em novos rumos.
ADM: 2025 - 2028

DECRETO 072/2025

Designa Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para apreciação e julgamento das licitações na modalidade Pregão Presencial e dá outras providencias.

JOAO ROBERTO CAMARGO, Prefeito Municipal de Monte Aprazível, Estado de São Paulo etc, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º - Em conformidade com a Lei Federal 14.133, de 01 de abril 2021, designar o servidor Nereu Paschoalli Junior, portador do RG 8.311.049-5 SSP/SP, CPF 042.570.888-85, PIS/PASEP 122.06237.81/6, para atuar como Pregoeiro titular deste Poder Executivo e Agente de Contratação.

Art 2º - Designar a Equipe de Apoio os servidores Victoria da Silva Barrientos, portador do CPF 429.181.538-77, Rafaela Azevedo Prota Araujo, Portador do CPF 453.500.218/50, Tamires Lira da Costa, portador do CPF 355.530.398-86.

Art 3º- Ao pregoeiro e agente de contratação, será concedida a gratificação prevista na Lei Complementar 09/2025 de 07 de maio de 2025.

Art 4º A servidora Tamires Lira da Costa, será concedida a gratificação prevista na Lei Complementar 002/2023 de 30% (trinta por cento)

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario e o Decreto 018/2025 de 22/05/2025.

Monte Aprazível, 15 de dezembro de 2025.

JOAO ROBERTO CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1855

Página 3 de 16



MUNICÍPIO DE
**MONTE
APRAZÍVEL**

Monte Aprazível em novos rumos.
ADM: 2025 - 2028

DECRETO 089/2025

JOAO ROBERTO CAMARGO, Prefeito Municipal de Monte Aprazível, Estado de São Paulo etc, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º - Em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Monte Aprazível, artigo 83, b, **exonerar a partir de 05/01/2026**, a servidora, **Janaina Peixoto da Silva**, CPF 217.258.228-06, PIS/PASEP 204.46689.93/3, da função de **“COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE”** conforme Lei Complementar 09/2025 07/05/2025, **Unidade ORLANDO POLOTTO**.

Art 2º Este Decreto entra em vigor em 05/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Monte Aprazível, 23 de dezembro de 2025.

JOAO ROBERTO CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1855

Página 4 de 16



MUNICÍPIO DE
**MONTE
APRAZÍVEL**

Monte Aprazível em novos rumos.
ADM: 2025 - 2028

DECRETO Nº 91, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

REGULAMENTA O TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ROBERTO CAMARGO, Prefeito de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito do Município de Monte Aprazível,

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município de Monte Aprazível, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

- I - A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- II - Ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III - O incentivo à inovação tecnológica;
- IV - O fomento do desenvolvimento local, por meio de apoio aos arranjos produtivos locais e do associativismo; e
- V - Estimular o uso do poder de compra do Município, com articulação de diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo, assim, o desenvolvimento socioeconômico de Monte Aprazível e região.

Parágrafo único - Subordinam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta.

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - Local ou municipal: o limite geográfico do município;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1855

Página 5 de 16



MUNICÍPIO DE
**MONTE
APRAZÍVEL**

Monte Aprazível em novos rumos.
ADM: 2025 - 2028

II - Regional: o âmbito dos municípios constituintes da Região Metropolitana de São José do Rio Preto, conforme definida pela Lei Complementar Estadual nº 1.359 de 24 de agosto de 2021.

§1º Integram a Região Metropolitana de São José do Rio Preto os Municípios de Adolfo, Bady Bassit, Bálsamo, Cedral, Guapiaçu, Ibirá, Icém, Ipiruá, Irapuã, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Paulo de Faria, Planalto, Poloni, Potirendaba, Sales, São José do Rio Preto, Severínia, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês e Zacarias.

§2º A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor.

Art. 3º - As compras da Administração Direta e Indireta deverão, sempre que possível, ser planejadas para permitir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, inclusive por meio de consórcios ou cooperativas.

§1º - Poderá ser utilizada licitação por item ou global, desde que não ultrapassados os limites da LC 123/06.

§2º - Considera-se licitação por item a aquisição de bens ou a contratação de serviços divisíveis entre vários licitantes.

§3º - Quando não houver no Município ao menos três fornecedores locais enquadrados como ME/EPP, poderá ser utilizada justificativa formal para afastar a preferência local.

Art. 4º - Para ampliar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, os órgãos municipais deverão:

- I – Divulgar planejamento anual de contratações;
- II – Instituir cadastro próprio ou compartilhado para identificar ME/EPP;
- III – Manter cadastro regional atualizado;
- IV – Evitar especificações que limitem injustificadamente ME/EPP;
- V – Capacitar servidores e orientar empreendedores locais;
- VI – Divulgar modelos de editais e documentos licitatórios;
- VII – Propor modernização dos processos;
- VIII – Priorizar o pregão em contratações que envolvam produtos de ME/EPP locais.

Art. 5º - As compras de gêneros alimentícios perecíveis ou similares deverão priorizar fornecedores locais ou regionais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1855

Página 6 de 16



MUNICÍPIO DE
**MONTE
APRAZÍVEL**

Monte Aprazível em novos rumos.
ADM: 2025 - 2028

Art. 6º - Nos processos licitatórios deverá haver ampla divulgação, especialmente junto às entidades representativas das ME/EPP.

SEÇÃO II – Do Tratamento Diferenciado

Art. 7º - Poderá ser concedido tratamento simplificado às ME/EPP para fins de desenvolvimento econômico local.

Parágrafo único - Poderá ser estabelecida prioridade de contratação de ME/EPP locais ou regionais, limitada a 10% do melhor preço válido.

Art. 8º - Será concedido prazo de 5 dias úteis para regularização fiscal das ME/EPP, prorrogáveis por igual período.

SEÇÃO III - Preferência em caso de empate

Art. 9º - Havendo empate nos termos da LC 123/06:

- I – A ME/EPP melhor classificada será convocada para ofertar preço inferior ao vencedor;
- II – se não contratada, convocam-se as demais ME/EPP classificadas em empate;
- III – persistindo a equivalência, haverá sorteio.

SEÇÃO IV – Subcontratação

Art. 10 - O edital poderá exigir subcontratação de ME/EPP, definindo:

- I – Percentual mínimo e máximo;
- II – Documentação necessária da subcontratada;
- III – Priorização de ME/EPP estabelecidas no Município de Monte Aprazível;
- IV – Substituição obrigatória em caso de extinção da subcontratada;
- V – Responsabilidade da empresa principal quanto à gestão da subcontratação.

SEÇÃO V –Cota Reservada

Art. 11 – Para bens divisíveis, poderá ser reservada cota de até 25% exclusivamente para ME/EPP, observando:

- I – Cota máxima de 25%;
- II – Restante destinado ao mercado geral.

Art. 12 - A aplicação dos benefícios deverá priorizar empresas sediadas no Município de Monte Aprazível ou regionalmente integradas, conforme art. 47 da LC 123/06.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1855

Página 7 de 16



MUNICÍPIO DE
**MONTE
APRAZÍVEL**

Monte Aprazível em novos rumos.
ADM: 2025 - 2028

Art. 13 - Os editais deverão especificar claramente o tratamento favorecido e diferenciado previsto neste Decreto.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Aprazível, 29 de dezembro de 2025.

JOÃO ROBERTO CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1855

Página 8 de 16

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



MUNICÍPIO DE
**MONTE
APRAZÍVEL**
Monte Aprazível em novos rumos.
ADM: 2025 - 2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

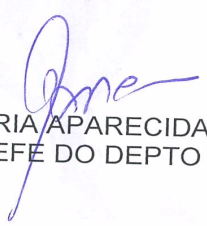
CARGO EFETIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CONCURSO

001/2024

A Prefeitura Municipal e Monte Aprazível, **Torna Público a Convocação** do(a) Candidato(a) aprovado (a) no concurso público 001/2024 do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, o(a) senhor(a) **FABIANA AP TAVARES**, classificado em 8º lugar (lista de classificação GERAL) para se apresentar ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Aprazível - SP, Praça São João, 117, **até o dia 30/01/2026, das 10h às 15h** para entrega de documento da lista (anexa),

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Monte Aprazível, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.


MARIA APARECIDA CANESIN
CHEFE DO DEPTO PESSOAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1855

Página 9 de 16



MUNICÍPIO DE
**MONTE
APRAZÍVEL**
Monte Aprazível em novos rumos.
ADM: 2025 - 2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

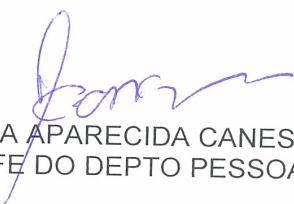
CARGO EFETIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CONCURSO

001/2024

A Prefeitura Municipal e Monte Aprazível, **Torna Público a Convocação** do(a) Candidato(a) aprovado (a) no concurso público 001/2024 do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, o(a) senhor(a) **FERNANDA TANAMATE**, classificado em 7º lugar (lista de classificação GERAL) para se apresentar ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Aprazível - SP, Praça São João, 117, **até o dia 30/01/2026, das 10h às 15h** para entrega de documento da lista (anexa),

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Monte Aprazível, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.


MARIA APARECIDA CANESIN
CHEFE DO DEPTO PESSOAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1855

Página 10 de 16



MUNICÍPIO DE
**MONTE
APRAZÍVEL**

Monte Aprazível em novos rumos.
ADM: 2025 - 2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CARGO EFETIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CONCURSO

001/2024

A Prefeitura Municipal e Monte Aprazível, **Torna Público a Convocação** do(a) Candidato(a) aprovado (a) no concurso público 001/2024 do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, o(a) senhor(a) **JAQUELINE DE LIMA OLIVEIRA**, classificado em 9º lugar (lista de classificação GERAL) para se apresentar ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Aprazível - SP, Praça São João, 117, **até o dia 30/01/2026, das 10h às 15h** para entrega de documento da lista (anexa),

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Monte Aprazível, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIA APARECIDA CANESIN
CHEFE DO DEPTO PESSOAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1855

Página 11 de 16



MUNICÍPIO DE
**MONTE
APRAZÍVEL**

Monte Aprazível em novos rumos.
ADM: 2025 - 2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

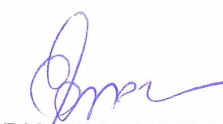
CARGO EFETIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CONCURSO

001/2024

A Prefeitura Municipal e Monte Aprazível, **Torna Público a Convocação** do(a) Candidato(a) aprovado(a) no concurso público 001/2024 do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, o(a) senhor(a) **KLEBER GARUZI**, classificado em 10º lugar (lista de classificação GERAL) para se apresentar ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Aprazível - SP, Praça São João, 117, **até o dia 30/01/2026, das 10h às 15h** para entrega de documento da lista (anexa),

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Monte Aprazível, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.


MARIA APARECIDA CANESIN
CHEFE DO DEPTO PESSOAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1855

Página 12 de 16



MUNICÍPIO DE
**MONTE
APRAZÍVEL**
Monte Aprazível em novos rumos.
ADM: 2025 - 2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

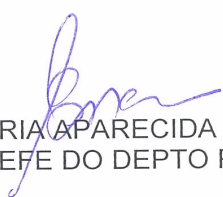
CARGO EFETIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CONCURSO

001/2024

A Prefeitura Municipal e Monte Aprazível, **Torna Público a Convocação** do(a) Candidato(a) aprovado (a) no concurso público 001/2024 do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, o(a) senhor(a) **CRISTIANE DOS SANTOS SOARES**, classificado em 3º lugar (lista de classificação afrodescendentes) para se apresentar ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Aprazível - SP, Praça São João, 117, **até o dia 30/01/2026, das 10h às 15h** para entrega de documento da lista (anexa),

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Monte Aprazível, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.


MARIA APARECIDA CANESIN
CHEFE DO DEPTO PESSOAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1855

Página 13 de 16



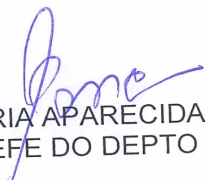
MUNICÍPIO DE
**MONTE
APRAZÍVEL**

Monte Aprazível em novos rumos.
ADM: 2025 - 2028

RETIFICAÇÃO – SUSPENDER A CONVOCAÇÃO
CARGO EFETIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CONCURSO
001/2024

A Prefeitura Municipal e Monte Aprazível, REFIFICA O EDITAL DA CANDIDATA aprovado (a) no concurso público 001/2024 do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** o(a) senhor(a) **CRISTIANE DOS SANTOS SOARES** classificado em 3º lugar (lista de classificação Afrodescendentes), fica suspenso a convocação da mesma e todos os atos.

Monte Aprazível, 29 de dezembro de 2025.


MARIA APARECIDA CANESIN
CHEFE DO DEPTO PESSOAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1855

Página 14 de 16

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade - RG;
2. Carta de Igualdade de Direitos (se português);
3. Cédula de Identidade de Estrangeiro ou visto permanente;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
5. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF;
6. Comprovante de PIS /PASEP (para quem já foi inscrito);
7. Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou quitação eleitoral;
8. Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando Dispensa;
9. Duas fotos 3x4 e Comprovante de endereço residencial e Número Contato Telefônico
10. Documentos comprobatórios para o exercício do cargo - comprovação escolaridade exigida: Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, ou portador de títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas nos termos do inciso II do artigo 61 da LDBM com experiência mínima de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em cargo emprego ou função do magistério desde que exercido em escola devidamente autorizada e reconhecida pelo órgão dos respectivos sistemas
11. Documentos comprobatórios da experiência profissional, para os cargos exigidos;
12. Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
13. Certidão de Nascimento ou R.G. e CPF dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade
14. Conta Corrente/Salário – Cx. Federal – Agência 3501 – **pegar autorização no Deptº Pessoal;**
15. Cópia do SISCAANET – (www.tce.sp.gob.br);
16. Cópia de Declaração de Bens;
17. Cópia de Registro no órgão de classe que o cargo exigir;
18. Apresentar comprovação relativa aos Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedidas pelos órgãos competentes dos Estados onde reside e residiu no período de abrangência. Do Estado de São Paulo, pode ser expedida pelo site da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (<http://www.ssp.sp.gov.br>); Certidão de Antecedentes Criminais expedida pelo Departamento de Polícia Federal (<http://www.dpf.gov.br>); Certidão de Distribuição Criminais da Justiça Estadual, da circunscrição onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos, que deverá ser preenchida no endereço eletrônico (www.tjsp.jus.br): Certidões, Certidão Estadual Distribuição criminais, certidão estadual de distribuição criminal – cadastro de pedido de certidão – modelo: certidão criminal online. Certidão de Distribuição expedida pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (www.trf3.jus.br); Certidão de Distribuição expedida pelo Tribunal de Justiça Federal 3ª Região (www.trf3.jus.br);
- 18.1. Apontada a existência de antecedentes criminais, a Unidade encarregada da posse solicitará ao candidato a entrega das certidões de Antecedentes e de Execução Criminal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1855

Página 15 de 16

18.2. Após análise desses elementos, a posse deverá ser liminarmente negada se verificada a condenação com trânsito em julgado, nos seguintes casos:

18.2.1. crimes contra a Administração Pública;

18.2.2. crimes contra a Fé Pública;

18.2.3. crimes contra o Patrimônio;

18.2.4. crimes previstos pelo artigo 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal e os definidos como hediondos pela Lei Federal nº 8.072, de 25 de julho de 1990;

18.2.5. crimes contra a Ordem Tributária;

18.2.6. crimes contra a Segurança Nacional.

16.3. Quando a condenação decorrer de outros crimes que não especificados nos itens 18.2.1. até 18.2.6. deste Edital, os documentos entregues pelo candidato serão examinados para aferição de compatibilidade entre a natureza do crime e o exercício do cargo público em geral e, particularmente, com as atribuições especificadas do cargo a ser provido. Apurada a incompatibilidade, a posse será negada.

19. Declaração de não ter sido demitido(a) do serviço público Federal, Estadual ou Municipal em consequência de Processo Administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

20. Preenchimento do formulário de acúmulo de cargos. Será analisado o acúmulo de cargo, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal, na redação que lhes foi conferida pela Emenda Constitucional nº 19/1998 (Reforma Administrativa), bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10 desse artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20/98 (Reforma Previdenciária).

21. Os documentos escolares obtidos em instituição do exterior deverão ser apresentados pelo candidato, devidamente traduzidos por tradutor juramentado, e convalidados por parte de autoridade educacional brasileira competente até a data do ato da posse. PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

22. Apresentar Exame Médico Admissional (pegar guia no Deptº Pessoal), realizado pela Prefeitura Municipal (encaminhamento realizado na ocasião pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Aprazível, que informará ao candidato o local e horário para realização do exame);

23. Todos os documentos relacionados deverão ser entregues em cópias reprográficas frente e verso acompanhadas dos originais para serem vistas, no ato da posse, ou em cópias reprográficas autenticadas.

23.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos.

Para os candidatos com deficiência é acrescido Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada). Encaminhamento realizado na ocasião pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Aprazível, que informará ao candidato o local e horário para realização do exame.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1855

Página 16 de 16

Outros Atos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADM 63/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

CONTRATADA: CRIVO GESTAO SE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 44.258.892/0001-09

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual relativo à prestação de serviços de varrição manual de logradouros e vias públicas, em conformidade com as especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2024, correspondente ao Processo Administrativo nº 81/2024, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: R\$2.185.367,76 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: Período de 12 (doze) meses, até dia 21 de dezembro de 2026.

Monte Aprazível, 22 de dezembro de 2025.

JOÃO ROBERTO CAMARGO - Prefeito Municipal

NEREU PASCHOALLI JUNIOR - Pregoeiro Oficial

AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO ADM 92/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

CONTRATADA: EMILENE LOPES

CNPJ nº 46.386.753/0001-88

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física para a realização de apresentação musical ao vivo, a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2025, durante as festividades de final de ano do Município.

VALOR: R\$3.071,42 (três mil, setenta e um reais e quarenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: Período de 01 (um) mês, até dia 10 de janeiro de 2026.

Monte Aprazível, 11 de dezembro de 2025.

JOÃO ROBERTO CAMARGO - Prefeito Municipal

NEREU PASCHOALLI JUNIOR - Pregoeiro Oficial

AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO ADM 79/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PSICULTORES FAMILIARES DO NOROESTE PAULISTA

CNPJ nº 59.907.381/0001-30

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE.

VALOR: R\$63.486,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)

VIGÊNCIA: Período de 01 (um) ano, até dia 06 de novembro de 2026.

Monte Aprazível, 07 de novembro de 2025.

JOÃO ROBERTO CAMARGO - Prefeito Municipal

NEREU PASCHOALLI JUNIOR - Pregoeiro Oficial

AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO ADM 107/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

CONTRATADA: BRUNO AUGUSTO DOS SANTOS LOPES

CPF nº 357.456.478-33

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física para a realização de apresentação musical ao vivo, a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2025, durante as festividades de final de ano do Município.

VALOR: R\$1.568,00 (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais)

VIGÊNCIA: Período de 01 (um) mês, até dia 28 de janeiro de 2026.

Monte Aprazível, 19 de dezembro de 2025.

JOÃO ROBERTO CAMARGO - Prefeito Municipal

NEREU PASCHOALLI JUNIOR - Pregoeiro Oficial